



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.719/2026

DE 8 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 02.000.0000... R\$ 5.400.000,00 – Ficha 3040

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.400.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências estaduais vinculadas ao Convênio nº 000151/2026 (Processo nº SES-PRC-2025-00912-DM), firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), destinado à implantação de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II na Santa Casa de Francisco Morato.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso: 02.000.0000.....R\$ 5.400.000,00 – Ficha da Receita 2007

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 5.400.000,00

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025), as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

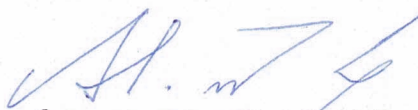
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 8 de maio de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
ORIGINAL EM 11/05/2026


Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 30 de abril de 2026.

Mensagem nº 35/2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O presente projeto reflete o compromisso desta Administração com a promoção da saúde pública, visando garantir atendimento hospitalar de qualidade, segurança e dignidade à nossa população.

Os recursos previstos têm como finalidade a implantação e manutenção de 10 (dez) leitos de UTI Adulto Tipo II na Santa Casa de Francisco Morato, voltados ao atendimento da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 03, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e com recursos oriundos do Convênio nº 000151/2026 (Processo nº SES-PRC-2025-00912-DM), celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME).

A implantação desses leitos representa um avanço significativo para a cidade, fortalecendo a capacidade de atendimento em casos de alta complexidade e reduzindo filas de espera, sobretudo em situações críticas. Este investimento demonstra a prioridade que esta gestão dá à saúde, como direito fundamental e serviço essencial, garantindo que cada cidadão tenha acesso rápido e adequado aos cuidados hospitalares quando necessário.

Destaca-se que as ações desenvolvidas pela Administração Municipal e pelo SAME/FM estão plenamente alinhadas às diretrizes de excelência da atual gestão, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, instituídos no âmbito municipal pela Lei nº 3.041/2019. Em especial, este projeto contribui para:

ODS 1 – Erradicação da Pobreza: ao garantir acesso equitativo a serviços de saúde, reduzindo desigualdades e promovendo inclusão social;

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: ao ampliar a capacidade hospitalar e melhorar a qualidade do atendimento.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: ao assegurar transparência, boa governança e aplicação responsável dos recursos públicos.

Esta medida não apenas representa um reforço financeiro, mas também simboliza o compromisso desta gestão com a proteção da vida, a valorização da saúde pública e a construção de uma cidade mais justa, eficiente e preparada para atender a todos com qualidade e dignidade. A aprovação célere do projeto permitirá que os recursos sejam aplicados de forma imediata, garantindo a continuidade e ampliação do atendimento hospitalar, especialmente em momentos de maior demanda.

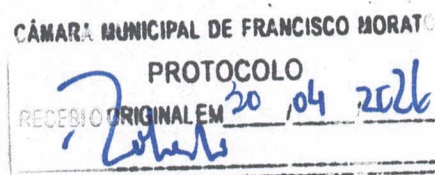
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em 17/04/2026 na 1ª sessão Ordinária discussão
em 17/04/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 36 /2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 02.000.0000... R\$ 5.400.000,00 – Ficha 3040

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.400.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências estaduais vinculadas ao Convênio nº 000151/2026 (Processo nº SES-PRC-2025-00912-DM), firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), destinado à implantação de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II na Santa Casa de Francisco Morato.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso: 02.000.0000.....R\$ 5.400.000,00 – Ficha da Receita 2007

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 5.400.000,00

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025), as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

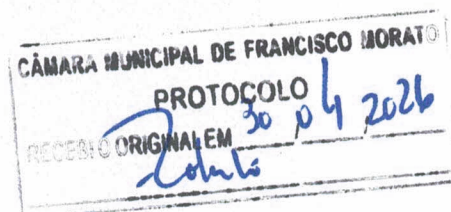
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de abril de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

Aprovado em 11/8/26 sessão Ordinária
na 06/05/2026
Roberto
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 36/2026, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 36/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

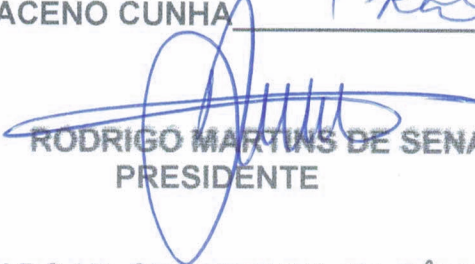
Aprovado em 11/05/2026 na 1ª sessão Ordinária de 05 de 2026
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. De Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 24/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

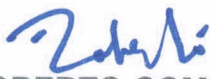
PROJETO DE LEI Nº 36/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____


RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 42/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026
AO PROJETO DE LEI Nº 36/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.309 – Contratação de Terceiro Setor para ampliação dos serviços de saúde destinados à população
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso: 02.000.0000... R\$ 5.400.000,00 – Ficha 3040

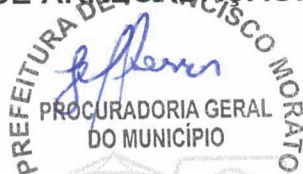
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.400.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da mesma Unidade Gestora, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo das transferências estaduais vinculadas ao Convênio nº 000151/2026 (Processo nº SES-PRC-2025-00912-DM), firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato (SAME), destinado à implantação de 10 leitos de UTI Adulto Tipo II na Santa Casa de Francisco Morato.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à efetiva ocorrência do excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2026, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias para sua execução conforme a disponibilidade financeira.

Destinação de Recurso: 02.000.0000... R\$ 5.400.000,00 – Ficha da Receita 2007

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 5.400.000,00



em 06/05/26



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

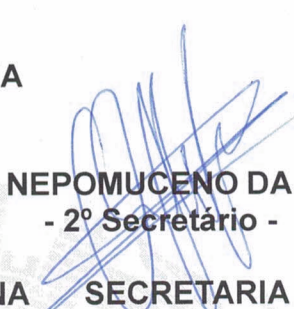
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Ficam incluídas, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (Lei nº 3.686, de 11 de dezembro de 2025), as programações orçamentárias constantes do art. 1º desta Lei.

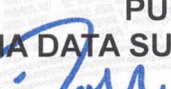
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

